



Município de Aracitaba/MG

Administração 2017/2020

«Trabalhando Juntos, Desenvolvendo Mais»

LEI N.º 837 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

“Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores municipais ativos e inativos e cargos em comissão, e contém outras providências.”

O Povo do Município de Aracitaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a partir do mês janeiro de 2.018, em favor dos servidores municipais ativos e inativos, incluindo-se cargos em comissão, funções gratificadas, reajuste salarial de 2,06 % (dois vírgulas zero seis por cento).

Art. 2º. Revogadas todas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1.º de janeiro de 2018.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se.

Aracitaba (MG), 26 de fevereiro de 2.018.

FÁBIO ALFEU DA SILVA
FÁBIO ALFEU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

